



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 330/2012



EMENTA: Denomina Praça Pública no perímetro urbano da sede do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de “**PRAÇA PEDRO ALEIXO DE SOUSA**”, a praça localizada no canteiro central da Rua Ananias Félix Ramos, no perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º. Fica ainda o Prefeito do Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2012.


José Edson de Sousa
Prefeito